



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 703/2010, de 25 de janeiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, 01 (um) profissional com habilitação na função de Técnico em Saúde Bucal.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

§ 2º - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais.

§ 3º - A remuneração será no valor de R\$ 813,79 (oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos), equivalente ao Padrão IV do quadro de cargos e salários dos servidores municipais.

§ 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter de contrato administrativo.

Art. 2º - As funções inerentes às atividades do contratado estão estabelecidas no Anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei entrará será executada de acordo com os recursos orçamentários constantes na Lei Municipal Orçamentária sob o nº 694/2011 de 13.01.2011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 25 de janeiro de 2011.

Luis Carlos Chaves

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CARGO: Técnico em Saúde Bucal (TSB)

FUNÇÕES: Auxiliar o profissional Odontólogo nas atividades inerentes a função.

REMUNERAÇÃO SALARIAL: R\$ 813,79

ATRIBUIÇÕES:

I - Síntese dos Deveres: - Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros;

- Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;

- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

II - Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

b) Horário de trabalho: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

III - Requisitos para preenchimento do cargo:

- a)** Habilitação Funcional: Formação Técnica em Saúde Bucal
- b)** Instrução: Ensino médio completo.
- c)** Idade Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Técnico em saúde Bucal para a Secretaria de Saúde, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2011, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária sob o nº 694/2011 de 13.01.2011 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 693/2011 de 13.01.2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 25 de Janeiro de 2011.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo a contratação de um Técnico em Saúde Bucal para auxiliar no atendimento junto a Unidade do Posto Médico de Saúde.

Atualmente o Município não possui em seus quadros o referido profissional, sendo o mesmo essencial para os trabalhos de odontologia.

Na certeza da compreensão dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, desde já agradecemos.

Itati, 25 de Janeiro de 2011.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito